



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº060, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre instituição do Comitê Municipal do Compromisso todos pela Educação, nomeação de equipe local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, III da Lei Orgânica e com fulcro no Decreto Federal nº6.094 de 24 de abril de 2007, e

Considerando a necessidade pela continuidade da implementação do Plano de Ações Articuladas – PAR – instituído pelo Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007.

Considerando que o PAR é o conjunto de ações, que visa o cumprimento das metas do compromisso e a observância das suas diretrizes.

Considerando que a equipe técnica prestará assistência na elaboração do diagnóstico da educação básica do sistema local.

Considerando que a partir do diagnóstico, o ente elaborará o PAR, com auxílio da equipe técnica, que identificará as medidas mais apropriadas para a gestão do sistema, com vista à melhoria da qualidade da educação básica no município de



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Fátima-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal do Compromisso Todos pela Educação, para o exercício 2021/2024, incumbido de colaborar com a formulação de estratégias de mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, que subsidiarão a atuação dos agentes públicos e privados.

Art. 2º O Comitê municipal terá a incumbência e elaborar o Plano de Ações Articuladas – PAR em detrimento ao Plano de Metas “Todos Pela Educação”, ou aqueles que forem criados ou substituídos, visando o acompanhamento da execução das metas do Compromisso e a observância das suas diretrizes.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no presente Decreto ficam designados os seguintes membros representativos para compor a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas do Plano de Metas instituídos, sendo:

§1º Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

I – Gerbson Cleyto Pereira Alves – Coordenador Municipal do PAR;

II – Leyla Alves Pinheiro – Articulador.

§2º Representantes do Conselho Municipal de Educação:

I – Lêda Maria Ferreira de Souza Costa – membro;

II – Cleonildes Alves Brito – membro.

§2º Representantes dos Direitos Escolares:

I – Érica França Barros – membro;

II – Deuzilene de Souza e Silva – membro.

§3º Representantes dos Professores:

I – Maria de Fátima Araujo Lopes Mota – membro;



II – Kássia Regina Batista de Carvalho Lima – membro.

§4º Representante Dos Coordenadores Pedagógicos
I – Leusa do Bonfim Lopes Santana Araújo – membro;

II – Denise Rodrigues Barbosa Campos -0 membro;

§5º Representantes do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas:

I – Carlos Bruno de Freitas Sardinha

II – Gizele Ferreira Cavalcante Dourado

§6º Representantes dos Conselhos Escolares:

I – Marinete Gonçalves Guimarães – membro;

II – Gercilene Carmo Carvalho – membro.

Art. 4º A Equipe Local do PAR tem por atribuições:

I – Reunir para participar da elaboração conjunta e dialogada do diagnóstico da educação no município;

II – Planejar um conjunto coerente de ações, sistematizadas no PAR;

III – Identificar possibilidades de articulações e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas;

IV – Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto a sociedade civil;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº104/2017.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 12 dias do mês de março de 2.021. 132º da Republica. 33º do Estado. 39º do Município.

Jose Antônio Santos Andrade

Prefeito

DECRETO N.º061/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Promove permissão de uso de bem público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, XVI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a existência de quiosque situado na praça da Bíblia com a utilização pela permissionária a 8 (oito) anos interruptos, assim havendo urgência na sua regulamentação para a destinação social a que foi planejado;

Considerando que a presente permissão de uso possui natureza pública discricionária, revogável a qualquer tempo em atendimento da supremacia do interesse público, assim tornando precária e unilateral o direito de fruição do bem ora destinado;

Considerando que a presente permissão de uso do bem público caracteriza a desnecessidade de formalização de procedimento licitatório na espécie, dada a precariedade do ato, afastando improbidades, conforme entendimento jurisprudencial nos autos (TJ-SP - APL: 994050677525 SP, Relator: Oswaldo Luiz Palu, Data de Julgamento: 24/03/2010, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/04/2010), APELAÇÃO CÍVEL - Ação Civil Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Permissão de uso de bem público por prazo indeterminado, do imóvel urbano edificado, descrito e caracterizado como sendo “Quiosque da Praça da Bíblia”, localizado na Rua Porto Alegre – centro na cidade de Fátima-TO., pela permissionária Maria Lucilene Araújo Lopes, inscrita no CPF nº 007.654.541-57, para exploração comercial de venda de comidas processadas típicas da região e bebidas, cujo elemento da autorização se apresenta na forma gratuita e precária, além do seu caráter unilateral e discricionário, para atender programa de geração de emprego e renda familiar.

Art. 2º A permissionária possuirá o encargo pelo pagamento de fornecimento de Energia Elétrica, Água Tratada, manter o ambiente limpo,



organizado, atendendo as regras sanitárias e fiscais, com impedimento de promover construções físicas e ampliações permanentes ou modificar o objeto de permissão sem outorga do poder público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 12 dias do mês de março de 2.021. 132º da Republica. 33º do Estado. 39º do Município.

Jose Antônio Santos Andrade

Prefeito

DECRETO Nº062, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão coordenadora de monitoramento e avaliação do plano municipal de educação do Município de Fátima-TO., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, III da Lei Orgânica e com fulcro no Decreto Federal nº6.094 de 24 de abril de 2007, e

Considerando a necessidade pela continuidade da implementação do Plano de Ações Articuladas – PAR – instituído pelo Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007.

Considerando a regras regulamentadas na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, a Lei Municipal nº 399 de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e ao Decreto nº 037 de 12 de dezembro de 2012, que institui o Fórum Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, exercício 2021/2024, responsável pelo

monitoramento contínuo e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Gerbson Cleyto Pereira Alves;
- b) Lêda Maria Ferreira Costa.

II – Representantes da Câmara De Vereadores:

- a) Natal Mendes Ferreira;
- b) Sansão José Botelho.

III – Representantes da Câmara da Educação Básica:

- a) Érica França Barros;
- b) Luiz Antônio Andrade Neto.

IV – Representantes Da Câmara Do Fundeb:

- a) Deuzilene de Souza e Silva;
- b) Angelina Coelho de Farias.

V – Representantes do Fórum Permanente da Educação Municipal:

- a) Leyla Alves Pinheiro;
- b) Leusa do Bonfim Lopes Santana Araújo.

Art. 3º Fica designada como Coordenadora da Comissão: Leyla Alves Pinheiro, que terá a responsabilidade de atuar como articuladora de todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

Art. 4º Compete a esta Comissão:

I – Iniciar os processos de monitoramento e avaliação logo após a aprovação do PME e o início de sua execução;

II – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;



III – Analisar e propor a políticas públicas para assegurar a implementação das Estratégias e o cumprimento das metas;

IV – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação, quando for o caso.

Art. 5º A participação da Comissão será considerada de relevante interesse público e não sendo remunerada;

Art. 6º Esta Comissão trabalhará em conjunto com as ações do Fórum Municipal de Educação visando o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

Art. 7º Os mecanismos de monitoramento e avaliação serão definidos no Plano Estratégico de Governo com mecanismo claros e institucionalizados em consonância com os mecanismos nacionais, distinguindo os papéis da Secretaria, do Conselho, Fórum Municipal de Educação e da Câmara de Vereadores e ocorrerá com a participação da sociedade civil;

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº094 de 26 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 12 dias do mês de março de 2.021. 132º da Republica. 33º do Estado. 39º do Município.

Jose Antônio Santos Andrade
Prefeito

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 001-2021 CONTRATO 022021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÁTIMA/TO,
CONTRATADO: GARÇA BRANCA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita com o CNPJ: 36.345.807/0001-03.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA

CONCLUSÃO DE 29 UNIDADES HABITACIONAIS REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PAC 2 DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – TO, CONFORME A DELIBERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 1000272-06.2020.4.01.4302, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS. Valor Global: R\$ 210.130,91 (duzentos e dez mil cento e trinta reais e noventa e um centavos).Vigência do Contrato: O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de serviços, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º8.666/93.Dotação Orçamentária: 16.482.1601.1015 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA DE CASAS POPULARES. Elemento de Despesa: 4.4.90.51Fonte: 0010.00.000. Foro: Comarca de Porto Nacional – TO. Fátima, Estado do Tocantins, em 12 de março de 2021.

JOSE ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal de Fátima